

**Universidade Federal de Minas Gerais**  
**Departamento de Química**

**PRH46 – Programa de Formação de Recursos Humanos em**  
**Química de Biocombustíveis - UFMG**

Belo Horizonte  
Julho de 2011

*Processo Divisão Convênios:*

*23072 02 63 56 / 2011 - 56*

*Recebido*  
*P/ Jony de Almeida*  
*em*  
*03/08/2011.*  
Jony Santos Almeida  
Diretor de Convênios/CP-UFMG

## 1- INTRODUÇÃO:

O Programa de Recursos Humanos da ANP para o Setor Petróleo e Gás é uma iniciativa da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, autarquia especial integrante da Administração Federal Indireta, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, que tem como finalidade promover a regulação, a contratação e a fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo.

Dentre o conjunto de competências definidas pela Lei no 9.478, de 06 de agosto de 1997, surge a preocupação com a disponibilidade de mão-de-obra especializada, frente aos novos empreendimentos a serem desenvolvidos no país com a flexibilização do monopólio da União Federal sobre o petróleo. Considerando este fato, a ANP optou por assumir a indução na formação e especialização de graduandos, mestrandos e doutorandos interessados em atuar no setor, através de um programa que oferece recursos financeiros na forma de bolsas e taxa de bancada para cursos com ênfase em atividades dos diversos segmentos da cadeia produtiva na indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis, tendo como objetivo primordial a qualificação de profissionais que irão responder pela demanda das empresas e pelo desenvolvimento de novas tecnologias.

Ademais, cumpre destacar que em 13 de janeiro de 2005 foi promulgada a Lei nº 11.097 que dispõe sobre a introdução do biodiesel na matriz energética brasileira; altera as Leis nos 9.478, de 6 de agosto de 1997, 9.847, de 26 de outubro de 1999 e 10.636, de 30 de dezembro de 2002; e dá outras providências.

Em 15 de março de 1999 a ANP divulgou o primeiro edital de chamada para apresentação de propostas ao Programa de Recursos Humanos da ANP para o Setor Petróleo e Gás – PRHANP/ MCT, na expectativa de estar criando um novo momento no ensino de graduação e pósgraduação do país. Em retorno recebeu 71 propostas, dentre as quais foram selecionados 16 programas e concedidas 184 bolsas de estudo e de pesquisa, representando R\$ 2,1 milhões em bolsas e R\$ 1,3 milhão em taxa de bancada (período anual).

O segundo edital de chamada, divulgado em outubro de 1999, teve como resultado a seleção de 15 novos programas institucionais, selecionados dentre 60 propostas apresentadas (o Edital 02/99 vetava a participação dos programas contemplados pelo edital anterior), acrescentando 250 novas bolsas ao PRH-ANP/MCT.

A partir do ano 2000 o programa passou a integrar o Plano Nacional de Ciência e Tecnologia do Setor de Petróleo e Gás Natural – CTPETRO, financiado com recursos oriundos da parcela dos royalties destinada ao Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, ampliando a cota dos 31 programas institucionais para 531 bolsas e R\$ 3,8 milhões de Taxa de Bancada, totalizando investimentos de R\$ 9,6 milhões em 22 universidades de 13 estados da federação.

O Edital 03/2000, lançado em novembro de 2000, manteve as características básicas dos anteriores, trazendo como novidade a especificação das ênfases sobre as quais se desejava a apresentação de propostas, acrescentando 66 novas bolsas ANP. De 2000 a 2009, foram concedidas, com o apoio financeiro do CTPETRO, através do repasse da Financiadora de Estudos e Projetos - Finep de R\$ 178,4 milhões, 4.586 bolsas em 36 cursos de especialização, em 23 instituições de ensino em 13 Estados.

Em 2009 foi lançado o novo edital para novos programas de formação de recursos humanos na área de tecnologias para o pré-sal, controle ambiental em área de atuação de unidades de exploração e produção de petróleo e na área de biocombustíveis. O projeto aqui proposto foi contemplado neste edital- área de biocombustíveis, sendo o primeiro da UFMG.

## **2- OBJETIVO**

O projeto objetiva formar profissionais da área da Química, em nível de graduação e pós-graduação, para atuar no setor de biocombustíveis, principalmente biodiesel e etanol.

### **3 - JUSTIFICATIVA**

A UFMG possui um grupo de pesquisa na área de combustíveis, tendo atuado por vários anos na formação de profissionais, inclusive em nível internacional. Diante desta realidade, a UFMG se torna naturalmente uma parceira para atuar como membro do Programa de Formação de Recursos Humanos (PRH) da ANP. A UFMG tem também como uma de suas principais ações o ensino associado à pesquisa, o que será objetivo deste trabalho.

### **4- FORMA DE ATUAÇÃO**

A UFMG contará com a participação da FUNDEP para desenvolvimento do projeto. Como os recursos necessitam de um gerenciamento financeiro, pagamento de bolsas, agilidade na contratação para execução de serviços de terceiros, agilidade na compra de materiais de consumo para execução dos trabalhos de pesquisas, agilidade na aquisição de passagens e pagamentos de diárias, emissão de relatórios de prestação de contas, etc, torna-se imprescindível a contratação da FUNDEP, que possui autonomia e infraestrutura para tal. Só assim poderá se viabilizar que o projeto seja executado conforme demanda da ANP. Portanto, cabará à FUNDEP a execução administrativo-financeira dos trabalhos.

Cabará à UFMG, através de um comitê gestor, formado pela coordenadora do Projeto junto à ANP, profa Vânia Pasa e por dois professores representantes dos colegiados de graduação (profa Isabel Fortes) e de pós-graduação (prof. Humberto Stumpf) a execução técnica dos trabalhos. A UFMG se responsabilizará também pela oferta de disciplinas na graduação e pós-graduação, treinamento dos alunos, organização de workshops, reuniões com indústrias, promoção de estágios em empresas do setor de biocombustíveis, orientação dos trabalhos de pesquisas e redação de relatórios técnicos.

### **5- FONTE DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros do PRH-ANP/MCT são oriundos da parcela dos royalties do petróleo destinados ao Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, conforme artigo 49 da Lei no 9478, de 06 de agosto de 1997, repassados, conforme Decreto no 2.851,

de 30 de novembro de 1998, alterado pelo Decreto no 3.318, de 30 de dezembro de 1999, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT –, o qual é administrado pela Financiadora de Estudos e Projetos – Finep – na qualidade de sua Secretaria Executiva, e aplicados conforme as Diretrizes Gerais e Plano Plurianual de Investimentos do Plano Nacional de Ciência e Tecnologia do Setor Petróleo e Gás Natural – CTPETRO. Os recursos financeiros são repassados do CTPETRO/Finep para a ANP mediante Convênio estabelecido entre as partes.

## **6 - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os valores correspondentes aos Auxílios serão repassados através do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI – para a conta única da unidade gestora integrante da administração pública federal para os Termos de Cooperação Técnica e Portal de Convênios – SICONV para instituições de ensino sem fins lucrativos ou instituições de ensino estaduais terão seus valores repassados através de ordem bancária para conta corrente específica exclusivamente em instituições financeiras controladas pela União para movimentação dos recursos resultantes deste Convênio, de acordo com Art.42 da Portaria Interministerial 127/2008, de 29 de maio de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

A Conveniente deverá adotar procedimentos que viabilizem o pagamento aos bolsistas em até três dias úteis da data do recebimento dos recursos e, no caso de antecipação do repasse por parte do PRH-ANP/MCT, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de cada mês de referência do pagamento.

### **6.1- Pagamento de Bolsas**

Serão implantadas as seguintes bolsas:

<b>TIPOS DE BOLSAS</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Graduação	R\$ 450,00	8
Mestrado	R\$ 1.248,60	4
Doutorado (até aprovação do exame de qualificação)	R\$ 1840,50	2

Doutorado (realização do trabalho para elaboração da tese)	R\$ 2.278,20	
Coordenação (*)	R\$ 1.254,00	1
Pesquisador Visitante	R\$ 5.200,00	1

(\*) O pagamento de bolsa ao coordenador geral só se dará se não houver acúmulo de bolsas.

## 6.2 Utilização da Taxa de Bancada

A Taxa de Bancada visa contribuir com as despesas destinadas à melhoria e à manutenção de atividades e serviços necessários ao desenvolvimento do Programa ou curso, principalmente em relação àquelas relacionadas com as atividades laboratoriais e de pesquisa dos alunos.

A Conveniente, instituição pública ou privada, deverá observar rigorosamente a legislação vigente sobre o uso de recursos públicos, em especial:

- as Leis números 8.666/93 (corrigida pela 9.648/98) e a 8.958/94;
- o Decreto no 93.872/86; e
- as Instruções Normativas da Secretaria do Tesouro Nacional de números 01/97 e 04/98.

O valor da taxa de bancada é equivalente às bolsas de graduação, mestrado e doutorado.

O gasto de taxas deverá ser feito com aquisição de materiais, contratação de serviços e pagamento de diárias.

Os recursos das Taxas de Bancadas serão gerenciados pela Coordenadora (profa. Vânia Márcia Duarte Pasa) e a utilização deverá observar as orientações da Comissão Gestora, sendo vedada a sua aplicação em pagamento de pessoal. É vedada, também, a contabilização de despesas com táxi, aluguel de carro, combustíveis, alimentação e hospedagem, exceto nas seguintes condições:

As despesas com aluguel de vans ou ônibus para transporte de bolsistas, quando de visitas externas, poderão ser realizadas como prestação de serviços, mediante descrição do objetivo no respectivo documento fiscal ou anotação complementar;

As despesas com alimentação e alojamento em atividades de campo, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) acompanhada(s) de relatório das atividades de campo, assinado pelos alunos bolsistas e professores participantes. Neste caso não poderá ocorrer o pagamento simultâneo de diárias.

Para a realização de investimentos em infraestrutura ou na aquisição de equipamentos, destinados ao objeto dos Programas em curso, caberá a prévia autorização da ANP.

Na aquisição de materiais ou contratação de serviços o beneficiário deve seguir o princípio da economia de recursos, por meio do menor preço, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

Aplica-se na aquisição de bens o previsto na alínea XXI do art. 24 da Lei no 8.666/93, conforme alteração efetivada pelo art. 1o da Lei no 9.648/98.

Na aquisição de material permanente, material de consumo ou ainda na contratação de serviços de terceiros, vincular a nota fiscal à razão social da Conveniente e ao número do Convênio PRHANP/ MCT.

Todas as notas, bilhetes de passagens ou demais documentos comprobatórios das despesas realizadas deverão estar identificadas com o número do Convênio.

Recomenda-se a confecção de carimbo com as seguintes informações: CONVÊNIO PRH-ANP/MCT NO XX.

Para o custeio de viagens com os recursos da Taxa de Bancada deverão ser observados os seguintes itens:

a) Todas as viagens deverão ser previamente autorizadas pela Comissão Gestora.

- b) Somente poderão ser realizadas despesas de viagem com pessoas diretamente vinculadas ao programa, ou seja, o Coordenador, o Pesquisador Visitante, os Membros do Comitê Gestor, os bolsistas alunos e os docentes que integram o programa e cujos nomes tenham sido indicados quando da apresentação da proposta ao PRH-ANP/MCT ou ainda que tenham sido indicados através de ofício, quando da atualização de informações sobre as disciplinas complementares.
- c) O valor da diária para viagens no País poderá ser definida pela Comissão Gestora dos Recursos do PRH-ANP/MCT, respeitados os limites constantes na "Tabela de Limites de Diárias do PRH-ANP", constante do Anexo I, e a aplicação proporcional da redução em todas as categorias de diárias. Para viagens de ida e volta no mesmo dia, o último dia da viagem (dia do retorno), quando em trânsito em aeronave, ou quando a União custear, por meio diverso, as despesas de pousada, a diária será equivalente a 50% do valor indicado na já mencionada tabela.
- d) Para despesas nos deslocamentos para embarque e desembarque (fora da cidade sede da instituição e não sendo válido para as escalas ou conexões) aplica-se o adicional para Taxi constante da "Tabela de Limites de Diárias do PRH-ANP", por aeroporto ou cidade destino, para qualquer uma das duas classificações de usuários indicadas.
- e) Os valores das diárias poderão ser alterados sem aviso prévio, conforme Legislação vigente.
- f) A aquisição de bilhete de passagem poderá ser efetuada em qualquer empresa aérea, nacional ou estrangeira, priorizando-se aquela que oferece a menor tarifa. Somente poderão ser adquiridos bilhetes de passagem aéreos com tarifa de classe econômica.
- g) Para viagens ao exterior o valor da diária será informado mediante consulta ao PRHANP/ MCT, com informações sobre o motivo da viagem, a identificação do(s) viajante(s), o(s) país(es) de destino e período da viagem.



h) Quando da prestação de contas, deverão ser enviados à ANP cópias dos bilhetes de passagens aéreas, bem como relatório de viagem e programa do evento que motivou a viagem.

## **7 - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- a) A UFMG e FUNDEP são obrigadas a manter rigoroso controle das despesas efetuadas e dos respectivos comprovantes para elaboração da prestação de contas trimestral a ser enviada ao PRH-ANP/MCT, através dos formulários "Encaminhamento da Prestação de Contas"(PRHfor06.rtf) e "Relação de Pagamentos – Taxa de Bancada"(PRHfor07.rtf).
- b) Os comprovantes fiscais dos gastos deverão ser mantidos à disposição do PRH-ANP/MCT, por um período de 5 (cinco) anos após a aprovação da prestação de contas pelo PRHANP/ MCT. c) É reservado à Agência Nacional do Petróleo e à Financiadora de Estudos e Projetos o direito de acompanharem e avaliarem a execução do Programa, fiscalizar *in loco* a utilização dos recursos e solicitarem outras informações, até 5 (cinco) anos contados da data da aprovação pelo Tribunal de Contas da União, das contas do PRH-ANP/MCT correspondentes ao ano da prestação de contas apresentada.
- d) O saldo financeiro eventualmente apurado na prestação de contas anual poderá ser transferido para o ano seguinte ou devolvido, a critério do PRH-ANP/MCT.
- e) A prestação de contas parcial relativa ao primeiro desembolso deverá ser apresentada até o final do segundo e, assim sucessivamente. Isto é, o terceiro desembolso só ocorrerá após a apresentação e análise da prestação de contas parcial do primeiro desembolso. A não apresentação da prestação de contas é fator impeditivo a novos desembolsos.
- f) A prestação de contas final deverá ser realizada conforme a IN STN 01/97

### **Documentos que constituem a prestação de contas**

O encaminhamento da prestação de contas deverá ser realizado através dos formulários, já citados, "Encaminhamento de Prestação de Contas" (PRHfor06.rtf) e o de "Relação de Pagamentos - Taxa de Bancada" (PRHfor07.rtf). Caso tenham sido adquiridos bens (material permanente), a "Relação de Bens" (PRHfor03.rtf) também deverá ser encaminhada. Anexar à prestação de contas o extrato bancário correspondente ao período em questão, bem como relatório(s) e bilhetes(s) de passagem(ns) de eventuais viagens realizadas (vide item 5.2-f).

Poderão ser utilizados formulários complementares para a prestação de contas, por iniciativa da instituição, face normas próprias ou para complementar requisito da IN STN 01/97. O PRH-ANP/MCT também fornece formulário "Execução Físico-Financeira" (PRHfor08.rtf), com o objetivo de descrever, sinteticamente, a forma como foram utilizados os recursos da Taxa de Bancada, a quantidade de bolsistas distribuídos pelas especializações oferecidas e o demonstrativo do cumprimento do plano de trabalho e da frequência, tanto na graduação quanto na pós-graduação, em cada programa implementado.

Nota: Os comprovantes originais de despesas realizadas deverão ser guardados pela instituição. Somente deverão ser encaminhadas as cópias dos referidos documentos.

## **8- Execução do Projeto**

O projeto será executado conforme Proposta aprovada pela ANP, que é parte integrante deste projeto no **ANEXO**.

## 9- ETAPAS E CRONOGRAMA FÍSICO

Tabela 1 : Cronograma mensal das Atividades, a ser inicializado quando da disponibilidade dos recursos junto à FUNDEP.

Atividades	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1. Seleção de Pesquisador Visitante												
2. Seleção de Bolsistas de Graduação												
3. Pagamentos de bolsas para o Pesquisador Visitante												
4. Pagamentos de bolsas para alunos de graduação												
5. Seleção de Bolsista de Doutorado												
6. Pagamento de bolsas para alunos de pós graduação - mestrado												
7. Pagamento de bolsas para alunos de pós graduação - doutorado (DSc I)												
8. Aquisição de materiais												
9. Contratação de serviços (confecção de logomarca, confecção e manutenção do site, etc)												
10. Treinamento de alunos- aulas teóricas de diferentes disciplinas ( graduação, mestrado e doutorado)												
11. Treinamento de Alunos (trabalhos em laboratório)												
12. Pagamento de diárias												
13- Promoção de Estágio e Visitas Técnicas												
14. Prestação de Contas												
15. Redação de Relatórios Técnicos e participação de Congressos												
16. Execução de Workshops com empresas e órgãos do setor												
17. Confecção de artigos e patentes												

## **10- REFERÊNCIAS:**

- PRH-ANP Manual do Usuário – Parte II – Instruções para o Coordenador do Programa.

- Programa de Recursos Humanos da ANP para o Setor Petróleo e Gás (PRH-ANP-MCT)- Edital de Chamada para Apresentação de Propostas No 04/2009 Novembro de 2009.

## **11- ASSINATURA:**

Profª Vânia M. D. Pasa  
Coordenadora do PRH 46